

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA. 1.696

de 21 / 03 / 2017



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE  
CONC. DO ARAGUAIA-PA  
DOC. RECEBIDO

21 MAR 2017

HORAS 10:55

ASSINATUR

*Marileusa Miranda Costa*  
Coordenadora de Apoio  
Controladoria Geral do Município  
Portaria nº 0215/2017

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II – CEP 68.540-000  
Email: [prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com) Site: [www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)

LEI COMPLEMENTAR Nº 137.

De 17 de março de 2017.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 029, de 08/05/2000, que versa sobre o Plano de Carreira do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas as vagas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para os seguintes cargos:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE CRIADA	VENCIMENTO
Técnico Auxiliar de Regulação - TARM	Nível Médio	15	R\$ 937,00
Rádio Operador	Nível Médio	05	R\$ 937,00
Agente de Serviços Gerais	Nível Fundamental	06	R\$ 937,00
Motorista (socorrista)	Nível Médio	16	R\$ 937,00
Técnico de Enfermagem	Nível Médio –Técnico de enfermagem com Curso em Urgência e Emergência	16	R\$ 937,00
Médico	Nível Superior com curso de ATLS ou equivalente	15	Plantão de 12 ou 24 horas
Enfermeiro	Nível Superior com curso de PHTLS ou equivalente	04	Salário de Nível superior do PCCRS
Copeira	Nível Fundamental	01	R\$ 937,00
Médico	Nível Superior Clínico Geral	01	Salário de PSF
Técnico de Enfermagem	Nível Médio com Formação em Técnico de Enfermagem	08	R\$ 937,00
ACD – Auxiliar Consultório Dentário	Nível Médio com Formação em ASB	01	R\$ 937,00
Odontólogo	Nível Superior com graduação em Odontologia	01	Salário de Nível superior do PCCRS
Enfermeiro	Nível Superior com graduação em Enfermagem	01	Salário de Nível superior do PCCRS
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	02	Salário de Nível superior do PCCRS
Auxiliar de Farmácia	Nível Médio	01	R\$ 937,00

*Recebido:  
21.03.2017  
08:11:00h  
Suzanny*

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
GABINETE DO PREFEITO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II – CEP 68.540-000  
Email: [prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:prefeito.conceicaodoaraguaia@gmail.com) Site: [www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br)

Educador Físico	Graduação em Educação Física	04	Salário de Nível superior do PCCRS
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia	04	Salário de Nível superior do PCCRS
Farmacêutico	Graduação em Farmácia e Bioquímica	02	Salário de Nível superior do PCCRS

Art. 2º As vagas de Técnico Auxiliar de Regulação, Rádio Operador, Copeiro, Agente de Serviços Gerais, Motorista (Socorrista), Técnico de Enfermagem (Socorrista), Médico e Enfermeiro (Socorrista) destinam-se a atender demandas do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Parágrafo único. Havendo o encerramento das atividades do SAMU, ficará a cargo da Administração decidir se haverá aproveitamento dos cargos em outros setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As demais vagas ora criadas serão utilizadas junto nos seguintes órgãos afetos à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde:


- I - Unidades de Saúde;
- II - NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
- III - Academia da Saúde;
- IV - Programa Melhor em Casa (Serviço de Atendimento Domiciliar);
- V - Tratamento Fora de Domicílio;
- VI - Central de Abastecimento Farmacêutico;
- VII - Farmácia Popular do Brasil;
- VIII - Clínica de Referência em Saúde Mirian Furtado de Mendonça.

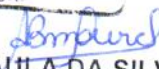
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal, Estadual e do Governo Federal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2017.

  
JAIR LOPES MARTINS  
Prefeito Municipal

  
ANA PAULA DA SILVA MOURA  
Controladora Geral

  
MAGNO REZENDE DE CASTRO  
Secretário de Saúde

  
WANDER MENEZES DUARTE  
Secretário de Fazenda e Interino de Gestão e Planejamento